Vista, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois (05.03.92).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

LEI No. 606, DE 05 DE MARÇO DE 1.992

"Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância total de Cr$ 226.600.000,00 (duzentos e vinte e seis milhões e seiscentos mil cruzeiros), objetivando a cobrir despesas de exercícios anteriores, relativo a tarifas públicas devidas à CESP, TELESP e inclusive as

decorrentes de serviços de ligação de água, esgoto, reparos em rede e fornecimento de água pela SABESP, bem como despesas com a Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - IMESP, decorrentes de publicação e despesas co I.O.F., obedecendo a seguinte classificação técnica:

15 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICíPIO

15.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICíPIO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3190 Diversas Despesas de Custeio

3192 Despesas de Exercícios Anteriores.Cr$ 226.600.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

03 Administração e Planejamento

0307 Administração

03070210 Administração Geral

03070212 Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores.....Cr$ 226.600.000,00

ARTIGO 2o:-O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

08 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

08.03 SETOR DE VIAS RURAIS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3120 Material de Consumo.....Cr$ 25.000.000,00

3130 Serviços de Terceiros e Encargos...Cr$ 25.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

16 Transportes

1688 Transporte Rodoviário

16885340 Estradas Vicinais

16885342.14 Funcionamento dos Serviços de Vias Rurais.....Cr$ 50.000.000,00

08 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

08.04 SETOR DE ARTEFATOS DE CIMENTO E ASFALTO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3130 Serviços de Terceiros e Encargos

3132 Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 10.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

03 Administração e Planejamento

0307 Administração

03070210 Administração Geral

03070212.15 Funcionamento da Indústria de Artefatos de Cimento e Asfalto.....Cr$ 10.000.000,00

09 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

09.02 SETOR DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3120 Material de Consumo.....Cr$ 20.000.000,00

3130 Serviços de Terceiros e Encargos

3132 Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 10.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

16 Transportes

1691 Transporte Urbano

16915750 Vias Urbanas

16915752.17 Funcionamento dos Serviços de Manutenção de Vias Urbanas.....Cr$ 30.000.000,00

09 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

09.04 SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3120 Material de Consumo.....Cr$ 15.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10 Habitação e Urbanismo

1060 Serviços de Utilidade Pública

10603250 Limpeza Pública

10603252.19 Funcionamento dos Serviços de Limpeza Pública.....Cr$ 15.000.000,00

15 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

15.02 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3130 Serviços de Terceiros e Encargos...Cr$ 21.600.000,00

4000 Despesas de Capital

4200 Inversões Financeiras

4210 Aquisição de Imóveis.....Cr$ 100.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

03 Administração e Planejamento

0307 Administração

03070210 Administração Geral

03070211.43 Desapropriação de Imóveis.....Cr$ 100.000.000,00

03070212.47 Despesas Diversas da Administração Municipal.....Cr$ 21.600.000,00

ARTIGO 3o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois (05/03/1.992).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE